



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, 19 de Setembro de 2017.

DECRETO N° . 0234/2017.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE
RECURSOS DA UNIÃO E DO ESTADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal n°. 2.402 de 13 de dezembro de 2016;

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 277.806,01 (duzentos e setenta e sete mil oitocentos e seis reais e um centavos), no orçamento de 2017 do Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	12 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	01 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	2004 - Saúde para Todos
Projeto/Atividade:	2023 - Manut. do Bloco Atenção Básica
Modalidade de Aplicação:	339000000 - Aplicações Diretas
Fonte:	64 - Transf. do Sistema Único de Saúde SUS/União
Valor:	R\$ 277.806,01

Art. 2° Para Satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do repasse do PAB Fixo (Piso da Atenção Básica Fixo).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.